



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO (RUFOS, CAPA PINGADEIRAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS, INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS) NO CMEI FILADELFO FALCÃO DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	001	SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO (RUFOS, CAPA PINGADEIRAS, IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS, INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS) NO CMEI FILADELFO FALCÃO DE CARVALHO.

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

O serviço, deve ser prestado de acordo com orientação da Secretaria Municipal Educação, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender a demanda do serviço de manutenção de telhado no CMEI Filadelfo Falcão de Carvalho, se faz necessário a contratação do serviço de manutenção do telhado do CMEI, devido ao surgimento de goteiras no telhado, devido o desgaste com a ação natural, tais como: água de chuva, umidade, calor do sol e outros agentes naturais o qual requer mão de obra

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – (62) CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.gov.br



especializada para realizar a manutenção do mesmo, considerando que a unidade de educação infantil requerer a manutenção continua para garantir a qualidade do ensino das crianças matriculadas nesta unidade de ensino infantil e boas condições de trabalho para os servidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Deve-se ressaltar que este contrato é extremamente necessário para manutenção das atividades em geral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de procedimento para contratar serviço de manutenção de telhado no CMEI Filadelfo Falcão de Carvalho, a contratação de uma empresa especializada de manutenção predial para execução, mostrou ser a melhor solução: tempo reduzido de obra, necessidade de um responsável técnico no local e principalmente o alto grau de exigência de segurança, são algumas das premissas dessa contratação, assim garantir a estética do prédio, manter boas condições de trabalho para os servidores e o aprendizado das crianças matriculadas nesta unidade escolar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, estes serviços, devem observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.



6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor



por **item/serviço**.

A constituição dos serviços observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 17.666,66 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação através da rubrica orçamentaria **10.04.12.365.1005.2.013.3.3.90.39**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

Os serviços deste contrato, estão integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de execução e/ou montagem compreendendo qualquer material ou componente, tendo a garantia de conclusão para os problemas



informados.

Alvorada do Norte – GO, 21 de maio de 2025.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO